



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 110 Nº /2018 que “Concede e regulamenta faltas abonadas dos servidores públicos municipais, bem como licença-prêmio após 05 (cinco) anos de efetivo exercício das funções.

EMENDA Nº 14/2018

Autor: RENATO NOGUEIRA GUIMARÃES

Ementa: EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 110/2018, QUE CONCEDE E REGULAMENTA FALTAS ABONADAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, BEM COMO LICENÇA-PRÊMIO APÓS 05 (CINCO) ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES.

PROTOCOLO GERAL Nº 3142/2018

Data: 03/12/2018 - Horário: 17:05



Comissões:

- ☒ Legislação, Justiça e Redação
- ☐ Finanças e Orçamento
- ☐ Obras, Serviços Públicos, Assuntos Rurais, Ecologia e Meio Ambiente
- ☐ Educação, Cultura, Turismo e Esportes
- ☐ Saúde e Assistência Social
- ☐ Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Segurança Pública e Direitos da Mulher
- ☐ Indústria, Comércio Exterior, Empresas de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo
- ☒ Vereadores
- ☒ Procuradoria Jurídica

Data: 04/12/18

Chivara

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

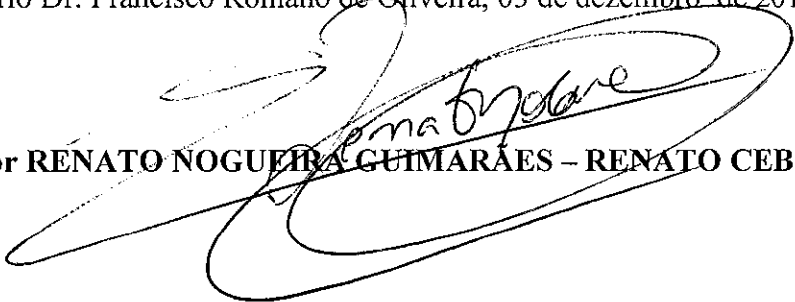
Art. 1º Fica alterado § 1º do art. 4º do Projeto de Lei 110/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

§ 1º Entende-se por salário, para os fins desta lei, o salário-base, mais quinquênio e a média das verbas trabalhistas recebidas nos últimos 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 457 da CLT.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 03 de dezembro de 2018.


Vereador RENATO NOGUEIRA GUIMARÃES – RENATO CEBOLA